

Assinada digitalmente por ARTUR FERREIRA
GONÇALVES
Data: 2024.01.05 12:33:26 GMT

CONTRATO Nº 76/2023

----- CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA DO TOURIGO E BARREIRO DE BESTEIROS E EB 1 DO TOURIGO, PARA O ANO LETIVO 2023/2024. -----

----- No dia vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho, eu Artur Ferreira Gonçalves, na qualidade de Oficial Público da Câmara Municipal de Tondela, reduzo a escrito o presente Contrato, com os seguintes outorgantes: -----

----- PRIMEIRO -----

----- Fátima Carla Dias Antunes Borges, casada, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] e residente na União de Freguesias de [REDACTED] Concelho de Tondela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tondela, outorgando em representação do Município de Tondela, com o NIPC 506 822 680, por força do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- SEGUNDO -----

----- Mário Vitor da Silva Pereira, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de concelho de [REDACTED] e residente na [REDACTED], concelho de Tondela, com o NIF [REDACTED] e o cartão de cidadão número [REDACTED], válido até 16/03/2031, emitido pela República Portuguesa, com poderes para outorgar em representação do Centro Social do Tourigo, IPSS, com o NIPC 500 941 351 e sede na Rua do Calvário, 119 3465-195 Tourigo, concelho de Tondela, conforme verifiquei pela Cópia dos seus Estatutos, pela Ata número cinquenta e um da tomada de posse dos Órgãos Sociais, datada de seis de março de dois mil vinte e um e por Declaração de Poderes de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, que arquivo respetivamente sob os números um, dois e três. -----

Assinada digitalmente por FATIMA CARLA DIAS
ANTUNES BORGES
Data: 2024.01.05 12:22:58 GMT

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que dele

tenho, bem como dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo outorgante pela exibição do mencionado documento de identificação. -----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que por seu despacho datado de 28/11/2023, que arquivo sob o número quatro, foi adjudicado ao Centro Social aqui representado pelo segundo outorgante e após procedimento por Ajuste Direto, o fornecimento de refeições escolares para os Jardins de Infância do Tourigo e Barreiro de Besteiros e EB 1 do Tourigo para o ano letivo 2023/2024, de acordo com a sua proposta e correspondente lista de preços unitários que lhe serviu de base submetida na plataforma “acingov” em 31/10/2023, que arquivo sob o número cinco. -----

----- A minuta deste Contrato, que arquivo sob o número seis, foi aprovada por despacho da Presidente da Câmara datado de 28/11/2023. ----- O valor da presente adjudicação é de dezanove mil novecentos e dez euros e oitenta e três cêntimos, mais o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. -----

----- O prazo para a execução deste Contrato é de onze meses e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2023/2024, para as crianças dos Jardins de Infância do Tourigo e Barreiro de Besteiros e EB 1 do Tourigo, de acordo com as ementas a fornecer, elaboradas pela nutricionista do Município, dando cumprimento a todas as normas emanadas pela tutela durante o presente ano letivo. -----

----- São obrigações do segundo outorgante as constantes do artigo 7º do

Caderno de Encargos, que arquivo sob o número sete. -----

----- O gestor do contrato, nomeado pelo Vice-Presidente da Câmara é o funcionário [REDACTED] conforme seu despacho datado de 25/10/2023, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290º-A, do C.C.P.. -----

As quantias devidas pela Câmara Municipal de Tondela devem ser pagas no prazo de sessenta dias após a receção pela Câmara Municipal das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ----- Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária no montante fixo nos seguintes termos: -----

----- a) Pelo atraso no cumprimento da tarefa – 1% por cada dia de atraso. -----

----- As penas pecuniárias previstas, não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

----- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, os contratantes podem resolver o presente Contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

----- É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos assumidos pelos colaboradores. -----

----- Que na parte não especialmente prevista neste Contrato e Caderno de Encargos, se aplicarão as normas legais reguladoras do regime jurídico de Fornecimentos aprovadas pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita para o Centro Social que aqui representa, a presente adjudicação, com todas as obrigações que deste contrato emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele fazem parte integrante e atrás mencionados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

----- O encargo total deste contrato, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de treze por cento no montante de dois mil quinhentos e oitenta e oito euros e quarenta e um cêntimos, é de vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos. -----

----- Foram também apresentados pelo segundo outorgante e juntos a este processo, os seguintes documentos: -----

----- Documento número sete: Certidão emitida em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três pelo Serviço de Finanças de Tondela, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada. -----

----- Documento número oito: Declaração emitida em cinco de dezembro de dois mil e vinte e três pelo Centro Distrital de Viseu da Segurança Social, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

----- Documento número nove: Declaração Anexo II, a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 81º do CCP, datada de 05/12/2023. -----

----- Documento número dez: Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

----- Nos termos do número 2 do artigo 88º do C.C.P., é dispensada a apresentação de caução. -----

----- O encargo total deste Contrato será satisfeito pelo capítulo 02-01-05, conforme Orçamento aprovado em Câmara e Assembleia Municipais para o corrente ano. -----

----- O compromisso de verba tem o número sequencial 46268, datado de 14/12/2023. -----

----- Mais se consigna nos termos do disposto no Decreto-lei número 18/2008, de

29 de janeiro, que este fornecimento terá execução no corrente ano e seguinte. ----

----- Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram do que dou fé. -

----- O Primeiro Outorgante: _____ -

----- O Segundo Outorgante: _____ -

----- O Oficial Público: _____